



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

129

-DECRETO Nº 303, DE 30 DE AGOSTO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 361, de 30 de agosto de 1994,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-87.000,00 (oitenta e sete mil reais), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento fiscal do município do corrente exercício, como segue:

01.01. Câmara Municipal

3111/01 01 0012 001 01. Pessoal Civil.....R\$- 25.000,00

02.01. Administração

3111/03 07 0202 001. 09. Pessoal Civil.....R\$- 28.000,00

02.09. Serviço de Água e Esgoto

3120/13 76 4482 001 96. Material de Consumo.....R\$- 2.000,00

02.11. Promoção e Assistência Social

3295/15 81 4862 018 117. Outras Transferências à--

Pessoas.....R\$- 2.000,00

4110/15 81 4871 025 118. Obras e Instalações.....R\$- 30.000,00

T O T A L.....R\$-87.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito,--
correrá por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se de --
acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de agosto de 1994.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dilce R. Miquelato
15.615-000
São Paulo
Comarca de Meridiano - SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil - da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO